



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-Eletrônico).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**
Prefeito de Goiânia**ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO**
Secretário Municipal da Casa Civil**PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA**
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal**PAULO GOUTHIER JUNIOR**
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****Enderégo:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 1710, DE 10 DE JULHO DE 2014.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo n.º 5.524.909-1/2013, **RESOLVE**, com fulcro no art. 141, incisos I, II, III, IV, e X, e no art. 142, incisos XVII, e XXI, c/c os arts. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187,§ 1º, da Lei Complementar n.º 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *demitir, a bem do serviço público, por abandono de cargo e agir com improbidade administrativa*, a servidora **ANALICE PRADO NASCIMENTO**, matrícula n.º **601829-04**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “A”, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, **com efeitos a partir da data de publicação deste Decreto**.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de julho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

PROCESSO N°: 55249091/2013

INTERESSADO: Analice Prado Nascimento

ASSUNTO: Irregularidade

DESPACHO N°130/2014

À vista do contido no Processo n.º 5.524.909-1/2013, acato o inteiro teor do Relatório n.º 002/2014 - CEIA, exarado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, datado de 08 de abril de 2014, às fls. 708/744, combinado com os Vistos em Inspeção PAD n.º 037/2014, às fls. 745, da Corregedoria Geral do Município, bem como a recomendação constante do Despacho n.º 0886/2014-GAB, às fls. 747, do Controlador Geral do Município, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III, e 156, I, II da Lei Complementar nº. 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, pela demissão da servidora **ANALICE PRADO NASCIMENTO, matrícula nº. 601829-04**, do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “A”, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, por infração ao art. 141, incisos I, II, III e IV, IX, X e art. 142, incisos XVII, XXI, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, *por abandono de cargo e agir com improbidade administrativa, com efeitos a partir da data de publicação do decreto*, determinando a expedição do respectivo Decreto e encaminhamento à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Secretaria Municipal de Finanças, para as providências em conformidade com o Relatório apresentado.

Após, encaminhem-se os autos à Corregedoria Geral do Município, para Vistos em Inspeção Final e demais comunicações.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de julho de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

CERTIDÃO N°. 091/2014

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **55233021**, de interesse de **SPE R 1036 LTDA**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 02, 03 e 04, da Quadra 74, situados à Rua 1036 e Rua 1034, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 2/4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 2/4	Área
	1.307,50m²
Frente para a Rua 1036	39,00m
Fundo confrontando com os Lotes 05 e 18	44,00m
Lado direito para 1034	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	30,00m
Pela Linha de Chanfrado entre a Rua 1036 e Rua 1034	7,07m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 11 dias do mês de julho de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2013**

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, por intermédio de sua Pregoeira e do Secretário Municipal de Administração, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 51691610/2013**, e nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, *retifica* o **Termo de Homologação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2013**, conforme itens abaixo:

Onde se lê:

Empresa: REISFORTS SANEAMENTO MOVEL LTDA CNPJ:02.983.533/0001-66					
LOTE 03					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid	03	Mesas Plásticas: - Cor branca; - Forma quadrada; - Sem revestimento; - Espessura mínima de 5 mm; - Altura total de aproximadamente 0,70 m; - Quatro pés; - Com tampo medindo aproximadamente 1,20 x 1,20 cm; - Material em polipropileno (de alta resistência); - Suporte mínimo de 70 quilos sobre sua base; - Garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; - Certificado de qualidade do INMETRO; - Deverá ser acondicionada de forma apropriada a garantir recebimento em perfeito estado. Fabricado de acordo com as normas vigentes.	R\$ 4.985,00	R\$ 14.955,00
VALOR TOTAL:					R\$ 14.955,00

Leia-se:

Empresa: REISFORTS SANEAMENTO MOVEL LTDA CNPJ:02.983.533/0001-66					
LOTE 03					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	03	Tenda Piramidal 10 x 10m PVC: • Lona laminada em PVC 0,55 mm formada por 3 filmes calandrados; • Poly Vinil Chloride; • Calandrado com reforço de tecido em fibras de poliéster;	R\$ 4.985,00	R\$ 14.955,00

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
 Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900
 Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

		<ul style="list-style-type: none"> • Impermeável; • Revestimento com black-out solar; • Anti-sujeira; • Emendas e barras acabadas em sistema de solda eletrônica (vulcanização) de alta resistência; • Sistema de fixação através de aplicação de “velcros” nas barras lateral inferiores e sem costura mecânica; • Estrutura metálica em chapa de ferro tubular em chapa 14 e 16 galvanizada, com as partes soldadas em sistema MIG, unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço galvanizadas antiferrugem, conexões em aço pés de sustentação em tubo; • Unidades por encaixe e fixadas através de parafusos e conexões em aço galvanizado; • Certificado de qualidade do INMETRO; • Deverá ser acondicionada de forma apropriada a garantir recebimento em perfeito estado. Fabricado de acordo com as normas vigentes; • Medindo no máximo de 10m x 10m, conforme tabela abaixo; • MEDIDAS: • Tamanho (m): 10x10; • Pé direito (m): 3,5; • Altura Total (m): 5,5; • Prolongador Pé Direito (m): de 1 a 3 		
VALOR TOTAL:			R\$ 14.955,00	

As demais condições permanecem inalteradas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de julho de 2014.

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 043/2013**

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, por intermédio de sua Pregoeira e do Secretário Municipal de Administração, tendo em vista o que consta no Processo nº. 51692098/2013, e nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2.968/2008, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **retifica o Termo de Homologação, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 043/2013**, conforme itens abaixo:

Onde se lê:

Empresa: PESSOA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA CNPJ: 15.209.749/0001-10					
LOTE 01					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid	3.000	Pasta/bolsa porta objeto em nylon	R\$ 8,32	R\$ 24.960,00
VALOR TOTAL:					R\$ 24.960,00

Leia-se:

Empresa: PESSOA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA CNPJ: 15.209.749/0001-10					
LOTE 03					
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	3.000	Pasta/bolsa porta objeto em nylon	R\$ 8,32	R\$ 24.960,00
VALOR TOTAL:					R\$ R\$ 24.960,00

As demais condições permanecem inalteradas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 dias do mês de julho de 2014.

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**Processo:** 47900751/2012**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação - SME**Assunto:** Concorrência Pública nº 002/2014**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei Complementar n.º 239/2013, dos Decretos Municipais ns.º, 152/2013, 2.459/2013 e Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Concorrência Pública nº 002/2014**, destinado à “**Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil de módulo padrão, no Setor Jardim Real, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.**”, conforme Ata e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o procedimento licitatório, Edital **Concorrência Pública nº 002/2014**, nos seguintes termos:

Empresa: CONSTRUTORA ALMEIDA PRADO LTDA. CNPJ: 11.799.534/0001-46	
Descrição	Valor Total
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação e reforma do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil de módulo padrão, no Setor Jardim Real, para atender a Secretaria Municipal de Educação.	R\$ 2.066.327,34

VALOR GLOBAL:	R\$ 2.066.327,34
----------------------	------------------

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 dias do mês de julho de 2014.

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário

**Processo:** 46982053/2011**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação - SME**Assunto:** Homologação e Adjudicação - Concorrência Pública nº 007/2014**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei Complementar n.º 239/2013, dos Decretos Municipais ns.º, 152/2013, 2.459/2013 e Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Concorrência Pública nº 007/2014**, destinada à “**Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Setor Solar Ville, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos**”, conforme Ata e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o procedimento licitatório, Edital **Concorrência Pública nº 007/2014**, nos seguintes termos:

Empresa: CONSTRUTORA ALMEIDA PRADO LTDA. CNPJ: 11.799.534/0001-46	
Descrição	Valor Total
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Setor Solar Ville, para atender a Secretaria Municipal de Educação.	R\$ 2.042.719,69
VALOR GLOBAL:	R\$ 2.042.719,69

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 dias do mês de julho de 2014.

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário

**PORTARIA N° 029 DE 02 DE JULHO DE 2014.**

Instaura procedimento para Revogação da Concessão de Alvará de localização e Funcionamento e Licença Especial para Funcionamento em Horário Diferenciado.

O Secretário Municipal do Trabalho, Indústria, Comércio e Serviços, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art.41, III, do Decreto n°1.046 de 14 de fevereiro de 2013- Regimento Interno e:

Considerando a municipalidade detentora da discricionariedade, sendo-lhe facultada aplicar sanções legais como meio conducente a atingir o fim colimado;

Considerando que no uso regular do poder de polícia, pode o Município opor restrições às atividades e à conduta individual, revendo seus próprios atos;

Considerando, ser dever de o Município propiciar segurança, higiene, saúde e bem estar à população, podendo regulamentar e policiar as atividades, coisas, e locais que afetem a coletividade de seu território;

Considerando que o Código de Posturas do Município de Goiânia no artigo 111- “Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços ou similar poderá iniciar suas atividades no Município, mesmo em caráter transitório, sem que tenha sido previamente obtida à licença para Localização e Funcionamento, expedida pelo órgão próprio das posturas municipais”.

Considerando, o conteúdo do Ofício n° 929/2014- de 18 de junho de 2014, do Gabinete da Agencia Municipal do Meio Ambiente - AMMA, fl.03 do processo n° 58055689, em que solicita a cassação do Alvará de Localização e Funcionamento n° 00232/2009 e Licença Especial para Funcionamento em Horário Diferenciado de n° 00068/2014, em nome de Jefferson Alves Gomes;

Considerando, a Lei Complementar n° 014 de 29 de dezembro de 1992, Art. 112, § 2°, f – “A licença de Localização e Funcionamento deverá ser requerida ao órgão próprio da prefeitura antes do início das atividades, quando se verificar mudanças de ramo, ou quando ocorrerem alterações nas características essenciais constantes do alvará anteriormente expedido”.

§2° - “Sob pena de indeferimento ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos:”

Alínea f- “documento de aprovação, expedido por órgão responsável por questões de meio ambiente, quando for o caso”.

Considerando, a Lei Complementar n° 014 de 29 de dezembro de 1992, Artigo 117, § 2º- “Por motivo de conveniência pública poderão funcionar em horários diferenciados, mediante licença especial, os seguintes estabelecimentos, respeitada a legislação trabalhista”.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal do Trabalho, Indústria, Comércio e Serviços

§2º- “As Licenças especiais de que trata este artigo só podem ser concedidas quando não houver comprometimento a segurança ou sossego público, em benefício de portadores de Alvará de Localização e Funcionamento, devendo ser renovadas anualmente”.

Considerando a dicção da súmula 473, do STF:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e, ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial

RESOLVE,

I - Determinar a instauração de procedimento para revogação da concessão do Alvará de Localização e Funcionamento nº000232/2009 de 17 de março de 2009, em nome de Jefferson Alves Gomes, localizado na Av. CM12, nº758, Quadra 01, Lote 19 Setor Cândida de Moraes, nesta capital, Copakabana Bar, concedida conforme Processo nº 32424490 e da Licença Especial para Funcionamento em Horário Diferenciado nº 00068/2014, concedida no Processo de nº 55656991;

III - Notificar o estabelecimento **Copakabana Bar**, em nome do **Sr. Jefferson Alves Gomes**, para tomar conhecimento, deste procedimento e no prazo de 05 (cinco) dias, ofertar, se o desejar, contraditório ao feito, sob pena da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Trabalho, Indústria, Comércio e Serviços,
aos 02 dias do mês de julho de 2014.

GIOVANNY BUENO
Secretário

**PORTRARIA N° 030 DE 03 DE JULHO DE 2014.**

Constitui Comissão de Inventariantes dos Bens Permanentes, Móveis e Imóveis desta Secretaria.

O Secretário Municipal do Trabalho, Indústria Comércio e Serviços, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 8º §5º e art.41, XI, do Decreto nº 1.046 de 14 de fevereiro de 2013 - Regimento Interno e:

RESOLVE

Art.1º Constituir Comissão de Inventariantes dos Bens Permanentes, Móveis, Imóveis desta Secretaria;

Art.2º Fica atribuído a servidora **Leida Alves Pontes, matrícula nº 937398**, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, em caráter extraordinário a função de inventariante.

Art.3º Ficam subordinados a inventariante os servidores, **Magda Brandão Silva Campos, matrícula nº 532640**, e **Marcos André Marcelino, matrícula nº 742830** para fazer todo levantamento desses bens.

Art.4º Esta função exercida por estes servidores de forma extraordinária estará dispensada de qualquer remuneração.

Art.5º Fica a inventariante responsável para atestar o inventário supracitado.

Art.6º Esta Portaria passa a vigorar a partir desta data até que se revoque o contrário, cumpra-se esta no prazo máximo de **15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação**.

Gabinete do Secretário Municipal de Trabalho, Indústria, Comércio e Serviços, aos 03 dias do mês de julho de 2014.

GIOVANNY BUENO
Secretário

**PORTARIA N° 031 DE 07 DE JULHO DE 2014.**

**Delega competência a Servidora
Marcela Faleiro Dias Rosa, para
Desenvolver as Ações de
Políticas de Qualificação desta
Secretaria.**

O Secretário Municipal da Indústria e Comércio e Serviços, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 41, II, X, XI e XII, do Decreto n° 1.046 de 14 de fevereiro de 2013 – Regimento Interno, e ainda:

Considerando, a necessidade de o Município dar continuidade a política pública de qualificação visando à empregabilidade;

Considerando, as metas de encaminhamento para os postos de emprego através do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando os Convênios e parcerias existentes que desenvolvem atividades de qualificação de trabalhadores;

Considerando a reorganização administrativa e alterações na estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Goiânia através da Lei Complementar n°260 de 16 de maio de 2014, que transfere as competências para Secretaria da Indústria e Comércio, porém extingue a Divisão de Qualificação;

Considerando a necessidade urgente de andamento das Políticas de Qualificação;

RESOLVE,

Designo a servidora **Marcela Faleiro Dias Rosa, matrícula n° 697893**, para **Desenvolver as Ações de Política de Qualificação**, por um período de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta.

Dante da formulação do novo Regimento Interno, as ações desenvolvidas estarão exclusivamente vinculadas ao Gabinete do Secretário durante o período estipulado.

Gabinete do Secretário Municipal de Trabalho, Indústria, Comércio e Serviços,
aos 07 dias do mês de julho de 2014.

GIOVANNY BUENO
Secretário

Av. Eng. Atílio Correia Lima, N° 1.210,
Cidade Jardim, CEP 74.425-030, Goiânia - GO
Fone: 55 62 3524.2109
E-mail: semic..dpa.go@gmail.com.br



Processo: 58055689

INTIMAÇÃO N° 01/2014-ASTJUR

INTIMO SR. JEFFERSON ALVES GOMES - COPAKABANA BAR, CAE n° 2388121, CNPJ n° 09019458000167 estabelecido à Avenida CM12, n° 758, Quadra 10, Lote 19, Setor Cândida de Moraes, nesta capital a tomar ciência da existência da **Portaria n° 29 de 02 (dois) de julho de 2014**, Processo de n°58055689, referente à revogação do Alvará de Localização e Funcionamento n° **0232/2009**, de 17 (dezessete) de março de 2008 e da Licença Especial para Funcionamento em Horário Diferenciado n° **068/2014**, do dia 10 (dez) de março de 2014. Onde, de acordo com inciso LV, artigo 5.º da Constituição Federal/88 poderá ofertar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Assessoria Técnica Jurídico, aos 14 dias de julho de 2014.

Priscila de Paula e Sousa
Assessora Chefe

**PORTARIA N.º 059/2014**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial na Lei Orgânica do Municipal de Goiânia, no Artigo 5º do Decreto Municipal n° 2.231/00, Lei Complementar Municipal n° 011/92 e Lei Complementar Municipal n° 183/08, considerando a necessidade de qualificar os serviços desta pasta com o objetivo de alcançar a máxima eficiência na sua prestação à população;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação do Convênio com o Conselho Central de Goiânia da Sociedade São Vicente de Paulo.

Art. 2º - A referida Comissão será formada por servidores da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e colaboradores do Conselho da Sociedade São Vicente de Paulo, conforme cláusula terceira do Convênio n° 004/2014.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes servidores da SMS para comporem a referida comissão:

- a) Sérgio Spíndola Mariano Nunes, matrícula n° 786054
- b) Lorena Cristina de Araújo, matrícula n° 715913

Art. 4º - Ficam designados os seguintes colaboradores do Conselho da Sociedade São Vicente de Paulo, conforme Ofício n° 051/2014 SSVP de 02 de julho de 2014.

- a) Júnior César Pereira Dias
- b) Wanderson Kleiton de Almeida Ramos

Art. 5º - Será membro dessa comissão um representante do Conselho Municipal de Saúde, que será indicado posteriormente.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as condições em contrário.

Secretaria da Saúde do Município de Goiânia, aos 10 dias do mês de julho de 2014.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**DESPACHO N° 1448/2014**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, tendo em vista que, foi publicado o **Edital de Chamamento n.º 001/2014**, para a contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessados em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Goiânia para prestação dos serviços ambulatorial, hospitalar e de Apoio Diagnóstico e Terapêutico.

Considerando o volume de documentos exigidos a serem apresentados pelos prestadores atualmente vinculados junto ao Sistema Único de Saúde do Município de Goiânia;

Considerando que, é essencial a permanência, bem como e a prestação de serviços destes junto ao Sistema Único de Saúde do Município de Goiânia;

E, finalmente considerando que, o prazo para apresentação da documentação encerrou-se no dia 17 de junho do ano em curso nos termos do item 01.01 do **Edital de Chamamento n.º 001/2014**, prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

RESOLVE:

Prorrogar por mais 15 (quine) dias contados a partir da publicação deste despacho no Diário Oficial do Município de Goiânia, o prazo para a entrega da documentação exigida no referido Edital.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos dezesseis dias do mês de julho de 2014.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E PAGAMENTO**

1. DATA: 30/06/2014.

2. PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. Max Antônio Mendes da Silva.

1. OBJETO: Pagamento, por meio de indenização, da locação, do período de 01 de janeiro de 2013 a 30 de janeiro de 2014, do imóvel localizado na Rua SC-17, Qd. 34, Lt. 15, Jardim Colorado, nesta Capital, para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Colorado, e reposição de piscina danificada.

2. DO VALOR: R\$ 47.139,03 (quarenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e três centavos).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014.17.50.12.122.0144.2016-3.3.90.93.00.101.526

4. NOTA DE EMPENHO: 201417500032.1.0001

5. PROCESSO: 40164227/2010

6. CLÁUSULA DE QUITAÇÃO: o presente Termo de Acordo e Pagamento dá quitação total da dívida, não cabendo questionamentos futuros.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2014
(RERRATIFICAÇÃO)**

1. ESPÉCIE: ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO.

2. PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER e o Sr. REMULO DE PAULA LEITE.

3. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação dos itens 3.3 e 3.3.1 da Cláusula Terceira do Contrato nº. 06/2014, celebrado em 10 de Junho de 2014.

4. PROCESSO: 55415374/2013

5. GESTOR/SECRETARIO: SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 197/2014**

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento para renovação da Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento para renovação da licença ambiental simplificada do empreendimento, em razão do não atendimento das solicitações de complementação exaradas por este órgão ambiental, dentro prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – DROGASIL S/A.
5. PROCESSO N°:	42616646.

Goiânia, 17 de março de 2014.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Chefe da Divisão de Expedição de
Licenças e Autorizações ASJUR – AMMA

Fernando Silva Sales
Assessor Chefe da ASJUR-AMMA
OAB/GO 30.145

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137, Edifício
Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 384/2014

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento para obtenção das Licenças Ambientais de Instalação e Operação.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA c/c art. 8º da Instrução Normativa n. 004, de 17 de julho de 2006 – SEMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento para obtenção das Licenças Ambientais de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das solicitações de complementação exaradas por este órgão ambiental, dentro prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – STILO CAR PARACHOQUES LTDA.
5. PROCESSO N°:	44174659.

Goiânia, 22 de abril de 2014.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Chefe da Divisão de Expedição de
Licenças e Autorizações ASJUR – AMMA

Amanda Magalhães Bueno
Estagiária ASJUR - AMMA

Fernando Silva Sales
Assessor Chefe da ASJUR-AMMA
OAB/GO 30.145

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 423/2014

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento para obtenção da Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento para obtenção da licença ambiental simplificada do empreendimento, em razão do não atendimento das solicitações de complementação exaradas por este órgão ambiental, dentro prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – DEPILCOP FOTODEPILAÇÃO LTDA.
5. PROCESSO N°:	41917199.

Goiânia, 30 de abril de 2014.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
 Chefe da Divisão de Expedição de
 Licenças e Autorizações ASJUR – AMMA

Fernando Silva Sales
 Assessor Chefe da ASJUR-AMMA
 OAB/GO 30.145

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
 Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
 CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 464/2014

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento para Obtenção da Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento para Obtenção da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das solicitações de complementação exaradas por este órgão ambiental, dentro prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CLINICA VETERINARIA BUENO LTDA - ME.
5. PROCESSO N°:	52569640.

Goiânia, 21 de maio de 2014.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Chefe da Divisão de Expedição de
Licenças e Autorizações ASJUR – AMMA

Amanda Magalhães Bueno
Estagiária ASJUR - AMMA

Fernando Silva Sales
Assessor Chefe da ASJUR-AMMA
OAB/GO 30.145

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137, Edifício Monte
Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 466/2014

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento para Obtenção da Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento para Obtenção da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das solicitações de complementação exaradas por este órgão ambiental, dentro prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – MARIA SUELY PEREIRA DE SOUSA DUARTE.
5. PROCESSO N°:	47032723.

Goiânia, 21 de maio de 2014.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Chefe da Divisão de Expedição de
Licenças e Autorizações ASJUR – AMMA

Amanda Magalhães Bueno
Estagiária ASJUR - AMMA

Fernando Silva Sales
Assessor Chefe da ASJUR-AMMA
OAB/GO 30.145

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 467/2014

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento para Obtenção da Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento para Obtenção da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das solicitações de complementação exaradas por este órgão ambiental, dentro prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – MARILENE F. DA SILVA.
5. PROCESSO N°:	48088870.

Goiânia, 21 de maio de 2014.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Chefe da Divisão de Expedição de
Licenças e Autorizações ASJUR – AMMA

Amanda Magalhães Bueno
Estagiária ASJUR - AMMA

Fernando Silva Sales
Assessor Chefe da ASJUR-AMMA
OAB/GO 30.145

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 495/2014**

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento para Obtenção da Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento para Obtenção da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das solicitações de complementação exaradas por este órgão ambiental, dentro prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – STOP CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.
5. PROCESSO N°:	45710694.

Goiânia, 27 de maio de 2014.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Chefe da Divisão de Expedição de
Licenças e Autorizações ASJUR – AMMA

Amanda Magalhães Bueno
Estagiária ASJUR - AMMA

Fernando Silva Sales
Assessor Chefe da ASJUR-AMMA
OAB/GO 30.145

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 527/2014**

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento para obtenção da Licença Ambiental de Instalação e Operação.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento para obtenção da licença ambiental de instalação e operação do empreendimento, em razão do não atendimento das solicitações de complementação exaradas por este órgão ambiental, dentro prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE.
5. PROCESSO N°:	53558577.

Goiânia, 16 de julho de 2014.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Chefe da Divisão de Expedição de
Licenças e Autorizações ASJUR – AMMA

Fernando Silva Sales
Assessor Chefe da ASJUR-AMMA
OAB/GO 30.145

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

EUDE RODRIGUES CALVÃO 05216702172, CNPJ/CPF nº17.710.020/0001-59 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **57433640** a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): SERVIÇOS DE USINAGEM TORNEARIA E SOLDA, desenvolvida(s) na RUA O Quadra:18 Lote: 5 SN Setor CENTRO OESTE Goiânia, Go.

JD LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia – AMMA, a Licença Ambiental Simplificada para aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, à R. das tulipas Qd. 53, Lt. 01 jardim Maria ines, CEP: 74914-600, Aparecida de Goiânia-GO.

JOAO BATISTA SOARES 35105941691, CNPJ/CPF nº_20.397.299/0001-77 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **57970971** a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, alinhamento e balanceamento, desenvolvida(s) na Av, Genesio de Lima Brito, Quadra:_22, Lote: 26 nº738, Setor Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia, Go.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
AMMA

LATINA AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA, CNPJ/CPF nº 06.287.157/0009-83 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo **nº 57995516** a Licença Ambiental Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, desenvolvida(s) na (Av /Rua) Avenida A, Nº 199, Quadra: 19 Lote: 13, Jardim Santo Antônio, Goiânia, Go.

SOLUÇÃO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ/CPF nº 24.787.509/0001-94 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo **nº 57933669** a Licença Ambiental Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Manutenção e reparo de equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e comércio de peças e acessórios, desenvolvida(s) na (Av /Rua) Rua da Borracha, Nº 330, Parque Oeste Industria , Goiânia, Go.

VEGA MOTORS VEÍCULOS E MOTOS LTDA, CNPJ/CPF nº 10.332.357/0003-92 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo **nº 57933251** a Licença Ambiental Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio por atacado de motocicletas e motonetas; manutenção e reparação de veículos e motocicletas e comércio à varejo de peças , desenvolvida(s) na (Av /Rua) Avenida Anhanguera esquina com Avenida 24 de Outubro, Nº 7566, Anexo Quadra P-2, Lote 01, Setor dos Funcionários, Goiânia, Go.